

de Castro da Misericórdia de Anadia, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

26/08/2015. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

208902746

Deliberação (extrato) n.º 1720/2015

Por deliberação do Conselho Nacional do Internato Médico em 18/05/2015:

Magda Sofia Rodrigues de Sousa, Interna do Internato Médico de Medicina Interna, homologada a lista de classificação final, nos termos do artigo 86.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 251/2011, 24/06, conferindo-lhe o grau de especialista na referida área desde 10 de abril de 2015, tendo sido atribuída a classificação de 18,3 valores (dezoito valores e três décimas). (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2015/08/26. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

208904763

Deliberação (extrato) n.º 1721/2015

Por deliberação do Conselho Nacional do Internato Médico, em 18/05/2015:

Nuno Miguel Gatta Pereira, Interno do Internato Médico de Medicina Interna, homologada a lista de classificação final, nos termos do artigo 86.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 251/2011, 24/06, conferindo-lhe o grau de especialista na referida área desde 10 de abril de 2015, tendo sido atribuída a classificação de 18,1 valores (dezoito valores e uma décima). (Não está sujeito à fis-

calização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2015/08/26. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

208904439

Deliberação (extrato) n.º 1722/2015

Por deliberação do Conselho de Administração de 03/06/2015:

José Herculano Moura de Figueiredo Torres, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetria, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, autorizada a acumulação de funções privadas na Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

26/08/2015. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

208903045

Despacho (extrato) n.º 10011/2015

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 19/06/2015:

Maria Paula de Matos Pimenta Simões, Assistente Hospitalar de Medicina Interna, autorizada a renovação de licença especial, pelo período de um ano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13/04, com efeitos a 01/05/2015. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2015/08/25. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

208901733



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 10010/2015

Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Alpiarça

Consulta Pública

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que por deliberações da Câmara Municipal de Alpiarça e da Assembleia Municipal de Alpiarça tomadas, respetivamente, em reunião ordinária de dez de setembro do ano dois mil e catorze e sessão ordinária de vinte e nove de setembro do ano dois mil e catorze, foi aprovado o projeto de “Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Alpiarça”.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, submete-se o referido projeto de regulamento a discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

O referido projeto encontra-se exposto para consulta no Gabinete de Educação desta Câmara Municipal, sita no edifício dos Paços do Concelho, na Rua José Relvas, n.º 374, em Alpiarça e no site do Município: www.cm-alpiarca.pt.

As sugestões, propostas, pareceres e/ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias seguidos, contados a partir da data de publicação deste Edital no *Diário da República*, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, por via postal

para a Rua José Relvas, n.º 374 — Apartado 25 — 2094-909-Alpiarça, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: gabineteeducacao@cm-alpiarca.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e no site deste Município: www.cm-alpiarca.pt.

20/julho/2015. — O Presidente, *Mário Fernando Atracado Pereira*.
308828697

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Regulamento n.º 603/2015

Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha.

Torna público para efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que o Regulamento da Praça da Fruta, depois de ter sido aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 06 de abril de 2015 e pela Assembleia Municipal em 05 de maio de 2015, entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à sua publicação no *Diário da República*.

Regulamento da Praça da Fruta

Preâmbulo

O funcionamento do Mercado da Praça da Fruta das Caldas da Rainha rege-se pelo Regulamento de Mercados e Feiras, aprovado pela Câmara Municipal em novembro de 1986 e pela Assembleia Municipal em